



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

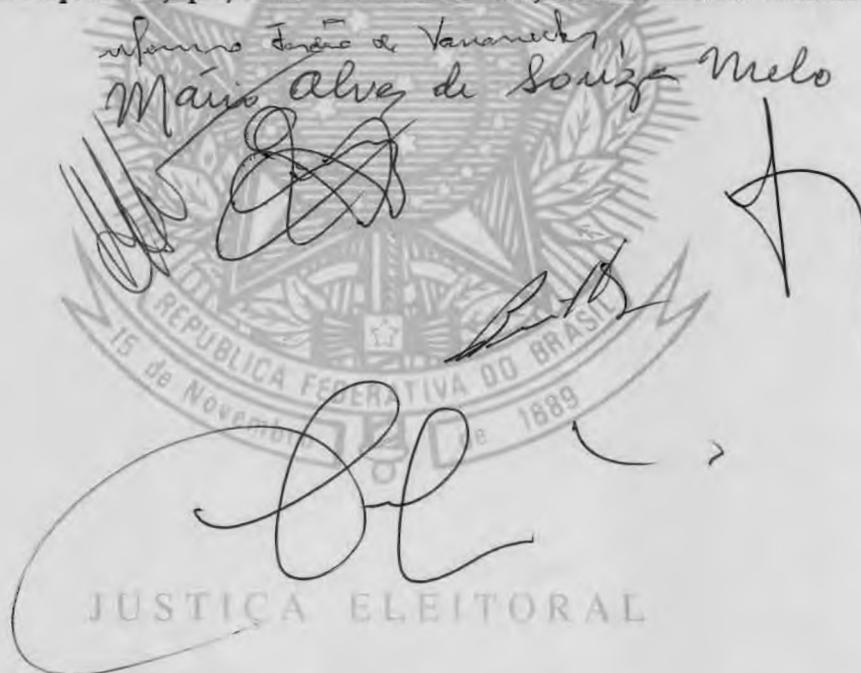
Ata da Sexta Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, no ano de 1996.

001. Às dezessete horas e trinta minutos do dia quinze de fevereiro do
 002. ano de mil novecentos e noventa e seis (15.02.96), nesta Cidade do
 003. Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os
 004. Excelentíssimos Senhores: Presidente, Desembargador Mauro
 005. Jordão de Vasconcelos; Juízes de Direito, Drs. Roberto Ferreira
 006. Lins e Eduardo Augusto Paurá Peres; Jurista, Dr. Carlos Alberto de
 007. Britto Lyra, comigo, Leonor Jordão, Diretora Geral da Secretaria,
 008. foi aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, o
 009. Desembargador Presidente ressalvou as ausências do
 010. Desembargador Mário Alves de Souza Melo, dos Juízes Petrucio
 011. Ferreira da Silva e José Newton Carneiro da Cunha, e do
 012. Procurador Regional Eleitoral, Dr. Joaquim José de Barros Dias, e
 013. passou a relatar os seguintes Feitos Administrativos - Classe I:
 014. PROCESSO Nº 7445/95, no qual o Juiz Eleitoral da 86ª Zona,
 015. Agrestina, solicita a prorrogação do prazo de permanência
 016. do Auxiliar de Cartório João de Brito Filho. DECISÃO:
 017. "Unanimemente, julgado prejudicado o pedido, tendo em vista a
 018. prorrogação automática através de Ato do Exmo. Sr. Governador do
 019. Estado (fls. 07)"; PROCESSO Nº 7784/95, no qual o Juiz Eleitoral
 020. da 86ª Zona, Agrestina, solicita a requisição do funcionário José
 021. Correia da Silva, indicando-o, desde logo, para a Chefia do
 022. Cartório. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a requisição, pelo
 023. prazo de um ano, e homologada a indicação para a Chefia.";
 024. PROCESSO Nº 7908/96, no qual o Juiz Eleitoral da 9ª Zona,
 025. Recife, solicita a prorrogação do prazo de permanência dos
 026. Auxiliares de Cartório Lúcia Helena Rodrigues Guimarães, Marcos
 027. Francisco da Cruz, Maria Tereza Falcão de Aquino e Vandeck
 028. Rômulo Marques da Rocha. DECISÃO: "Unanimemente, deferida
 029. a prorrogação do prazo de permanência dos Auxiliares de Cartório
 030. até 31.12.96."; PROCESSO Nº 7897/96, no qual a Juíza Eleitoral
 031. da 87ª Zona, Angelim, solicita a prorrogação do prazo de

Mauro Jordão de Vasconcelos
Mário Alves de Souza Melo

032. permanência da Chefe do Cartório, Maria do Carmo Costa.
 033. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a prorrogação, por mais um
 034. ano."; PROCESSO Nº 7899/96, no qual o Juiz Eleitoral da 30ª
 035. Zona, Gravatá, solicita a prorrogação do prazo de permanência da
 036. Auxiliar de Cartório Miriam Salgado da Silva. DECISÃO:
 037. "Unanimemente, deferida a prorrogação, por mais um ano.";
 038. PROCESSO Nº 7901/96, no qual o Juiz Eleitoral da 137ª Zona,
 039. Moreilândia, solicita a prorrogação do prazo de permanência do
 040. Chefe do Cartório Reinaldo Peixoto Luna. DECISÃO:
 041. "Unanimemente, deferida a prorrogação, por mais um ano.";
 042. PROCESSO Nº 7902/96, no qual o Juiz Eleitoral da 12ª Zona,
 043. Paulista, solicita a prorrogação do prazo de permanência do Auxiliar
 044. de Cartório Severino Ramos Leal de Barros. DECISÃO:
 045. "Unanimemente, deferida a prorrogação, por mais um ano." Nada
 046. mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão. Do que, para constar,
 047. eu, Keyde Souza Diretora Geral da Secretaria, mandei lavrar
 048. a presente, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

informo João de Vasconcelos
Mário Alves de Souza Melo



JUSTIÇA ELEITORAL